



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

| | | |
|-----------------------------------|---|--|
| Processo Administrativo nº | : | 0002239-80.2017.8.01.0000 |
| Local | : | Rio Branco |
| Unidade | : | CPL |
| Requerente | : | Diretoria de Gestão Estratégica |
| Requerido | : | Tribunal de Justiça do Estado do Acre |
| Assunto | : | Aquisição de Material de Consumo, contratação de Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica e Equipamentos e Materiais Permanente, com vistas à subsidiar as atividades de implantação dos núcleos de Justiça Comunitária em Rio Branco, de acordo com as especificações e quantidades definidas no. Anexo I - Termo de Referência do Edital. |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE Nº 25/2017**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0245046), Resultado por Fornecedor (doc. 0245047) e Termo de Adjudicação (doc. 0245050), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço por item, as empresas:

RICHARD S MIRANDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.650.136/0001-96, com o valor global de **R\$ 1.798,43** (Hum mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) para os itens de **1 a 14**; e

FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.020/0001-00, com valor global de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), para o item **15**.

Foram fracassados os itens **16, 17 e 18**.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR e HOMOLOGO a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Após a assinatura do instrumento contratual, fica autorizada a aquisição dos materiais destinados a atender a demanda deste Poder, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Logística, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM**, **Presidente**, em 13/07/2017, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0246220** e o código CRC **A8704999**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012
0002239-80.2017.8.01.0000

0246220v2